

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA.

WALDER OLIVEIRA SOUSA, brasileiro, Vereador Municipal da Cidade de Campestre do Maranhão/MA, inscrito no CPF nº 433.701.791-72 e RG nº 0248817420030, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 07, Centro, Campestre do Maranhão/MA, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência interpor a presente **REPRESENTAÇÃO** em desfavor da eleição da mesa diretora da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão ocorrida no dia 03 de maio de 2022, conforme se retira da Ata de Eleição em anexo (Doc.1), tendo em vista as ilegalidades ocorridas no procedimento desde a sua origem até o derradeiro ato, resultando em uma única conclusão, qual seja a sua anulação.

Explica-se!

No dia 03 de maio de 2022, foi realizada a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Cidade de Campestre do Maranhão/MA, sagrando-se vencedora a “Chapa Única”, com a designação do novo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Claudio Rezende dos Santos. Contudo, analisando detidamente os termos da Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa de Leis, percebeu-se que foram desrespeitados os ritos necessários para a ocorrência da eleição da mesa diretora dentro da legalidade.

Como se retira do §5º do Artigo 29 da Lei Orgânica deste Município, temos que a eleição da mesa diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio será realizada no dia 15 de dezembro do segundo ano de cada legislatura:

“Art. 29...

(...)

§5º A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão, para o segundo biênio, far-se-á no dia 15 de dezembro do segundo ano de cada legislatura considerando-se empossados os eleitos no dia 1º de janeiro do terceiro ano”.

Walden Oliveira Sousa

De pronto, se retira que a eleição, além de ter acontecido à revelia de todos os vereadores não componentes da chapa vencedora, ocorreu em dia diverso do determinado pela Lei Orgânica do Município de Campestre do Maranhão.

O Regimento Interno desta Casa Legislativa denota no mesmo sentido, onde mais precisamente em seu Artigo 9º determinada que a eleição para a renovação da Mesa Diretora será feita em sessão ordinária entre os dias 01 e 15 de dezembro:

“Art. 9º. A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á em sessão ordinária, entre os dias 01 e 15 de dezembro, observado o §3º do Art. 8º, sendo os eleitos empossados no 1º (primeiro) dia de janeiro do ano subseqüente, em sessão extraordinária convocada para esta finalidade”.

A eleição da mesa diretora ocorreu em data diversa do determinado na lei, sem qualquer aprovação e nem mesmo apresentação de uma Proposta de Emenda ou Resolução que alterasse a data da eleição da mesa diretora no âmbito da Lei Orgânica e do Regimento Interno, respectivamente.

Dando assim, por sua completa ilegalidade, uma vez que a Lei Orgânica só poderá ser emendada mediante a apresentação de Proposta de Emenda, de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal. Algo que não foi feito na eleição em comento, sendo assim, não existe causa, razão ou circunstância para que a eleição tenha ocorrido em data anterior ao determinado em Lei Orgânica e no Regimento Interno.

Para ilustrar em fundamentação, transcreve-se o Artigo 50 da Lei Orgânica:

“Art. 50. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I – De um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II – Do Prefeito Municipal; (...). ”

Diante de tais descumprimentos, fica clara a ilegalidade da eleição da Mesa Diretora ocorrida na Sessão Ordinária de 03 de maio de 2022 – Ata de número 08, algo que enseja a sua anulação, tendo em vista a inobservância da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Walter Oliveira Saes

Portanto, diante de tudo que foi alegado e devidamente descrito nesta Representação, requer a **ANULAÇÃO** da eleição da mesa diretora ocorrida da Sessão Ordinária do dia 03 de maio de 2022, conforme se retira da Ata de Sessão Ordinária em anexo (Doc.1).

Termos em que, pede e espera deferimento.

Campestre do Maranhão/MA – 23 de novembro de 2022.



Walder Oliveira Sousa

Vereadora Municipal – Município de Campestre do Maranhão